

LEI Nº 104 / 51

“AUTORIZA AUMENTO DE SUBVENÇÕES”

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam aumentadas as seguintes subvenções:

- Contribuição para o Ginásio São Paulo, de CR\$ 12.000,00 para CR\$ 14.000,00; contribuição para a Escola Normal São Paulo de CR\$ 8.000,00 para CR\$ 10.000,00; subvenção a Instituto de Canto e Música ou a professor de música, de CR\$ 12.000,00 para CR\$ 24.000,00.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por dotações próprias incluídas em orçamento.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1952.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão exatamente como nela se contém.

Dada e passada na cidade de Muriaé, no edifício da Prefeitura no dia 17 de outubro de 1951.

Muriaé, 17 de outubro de 1951